

quant de R\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

artº 3 - Revogado as disposições em contrário, entretanto esta lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de janeiro de 1967

a) Lei número de anos, Prefeitura Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos 26 de janeiro de 1967

Lei 247 de 26 - 1 - 67.

Reorganiza o quadro de funcionários municipais e aumenta vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piracema decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

artº - 1º - O quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Piracema passará a receber os seguintes vencimentos: a partir de 1º de janeiro de 1967

Código	cargo	Vencimento mensal
3.1.1.1.03	chefe do serviço de fazenda	120.000
3.1.1.1.03	auxiliares administrativos	80.000
3.1.1.1.03	agente fiscal	80.000
3.1.1.1-03	chefe serviço de obras	80.000
3.1.1.1-03	contínuo	30.000
Educação e cultura		
3.1.1.1.01	professor primário	50.000
habitação e serviços urbanos		
3.1.1.1.95	encargado serviço de água	85.000
3.1.1.1.95	encargado Banda Filarmônica	65.000
3.1.1.1-95	jardineiros	65.000

artº 2º - Revogado as disposições em contrário entretanto esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de janeiro de 1967

a) Lei número de anos, Prefeitura Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

Resolva: Esta lei está registrada na página 46 (completa)

Lei - 247 = 26 = 1 = 1967

Reorganiza o Quadro de Funcionários Municipais, aumenta vencimentos e dá outras providências.

a Câmara Municipal de Piraema decreta e em razão disso a seguinte lei:

artº 1º - O Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Piraema, passará a receber os seguintes vencimentos, a contar de 1º de janeiro de 1967.

Código	Cargo	Vencimentos mensais
	Governo e administração geral.	
3-1-1-1-03	Chefe serviço de Fomento	120.000
3-1-1-1-03	Auxiliar administrativo	80.000
3-1-1-1-03	Agente fiscal	80.000
3-1-1-1-03	Chefe dos serviços de obras	80.000
3-1-1-1-03	Contínuo	30.000
	Transportes e comunicações	
3-1-1-1-49	Encargado serviços de Ônibus	80.000
3-1-1-1-49	Motorista	90.000
3-1-1-1-49	Coatorista	120.000
3-1-1-1-49	Ajudante motorista	65.000
	Educação e cultura	→ 50.000
3-1-1-1-61	Professor Primário	
	Platibação e serviços urbanos	↙ 65.000
3-1-1-1-98	Encarregado serviços de água	75.000
3-1-1-1-98	Encarregado Bomba hidráulica	65.000
3-1-1-1-98	Jardinero	65.000

artº 2º - Sancionados os dispositivos em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piraema, 26 de janeiro de 1967.

o Sr. Ribens de Assis, Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

Por um bojo esta lei foi registrada a página 43 verso incompleta.